



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralla.sp.gov.br

 (14)3285-1244



MUNICÍPIO VERDE

LEI N.º 020/2015

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial e da outras providências

O Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 03/03/2015 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

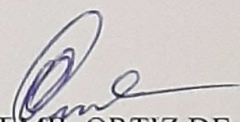
Art. 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 2.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020208 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 432 - 08.244.0033.2230.0000 Manutenção do Conselho
Municipal de Assistência Social 2.000,00
3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Art. 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de convênio do Governo Federal.

Art. 3o.- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 05 de Março de 2015.


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume

**Município de Cabralia Paulista**

R. Joaquim dos S. Campones, 661

46137469/0001-78

Exercício: 2015

DECRETO Nº 1016 , DE 05 DE MARÇO DE 2015 - LEI N.20*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

432	08.244.0033.2230.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	2.000,00
	3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	F.R.: 0 05 81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 002	Assistencia Social-Federal	

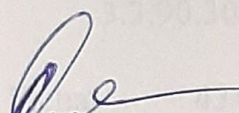
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:**2.000,00**

Fontes de Recurso
05 81

2.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL